



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

EDITAL Nº 81/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2023

CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

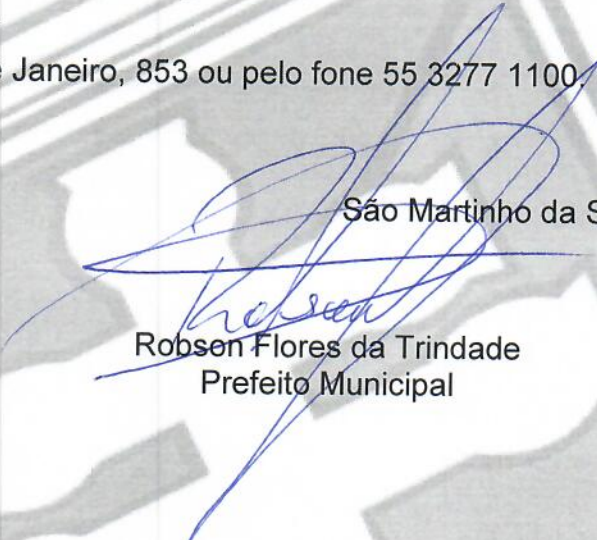
Objeto: Realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado para estagiário de curso de Direito e Pedagogia.

Período das inscrições: 07 de agosto de 2023 a 11 de agosto de 2023.

Horário: das 8h às 14h.

Informações: Av. 24 de Janeiro, 853 ou pelo fone 55 3277 1100.

São Martinho da Serra, 04 de agosto de 2023.


Robson Flores da Trindade
Prefeito Municipal

20-03

SÃO MARTINHO DA SERRA



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2023

Processo Seletivo Simplificado para recrutamento de estudantes para estágios no Município de São Martinho da Serra – RS.

O Prefeito Municipal de São Martinho da Serra, no uso de suas atribuições legais, tendo como base a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, com a Lei Municipal nº 1227, de 17 de maio de 2023, divulga pelo Presente Edital, a realização de Processo Seletivo Simplificado de Estudantes com vista ao preenchimento das vagas de estágio existentes, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, de forma que a inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições aqui previstas.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a oportunidade de estágios existentes, atualmente e das que ocorrerem dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, a serem providas gradativamente, sempre no interesse da Administração Municipal, observada à ordem classificatória dos aprovados.
- 1.3. A Celebração do Termo de Compromisso de Estágio obedecerá ao disposto da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 c/c Lei Municipal Nº 1.227 de 17 de maio de 2023.
- 1.4. Durante toda a realização deste Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição da República.
- 1.5. O presente edital será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e/ou em meio eletrônico, assim como os demais atos e decisões inerentes a este PSS.
- 1.6. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria GP nº 3326-2023, de 09-05-2023.
- 1.7. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- 1.8. O Cronograma do PSS está previsto no **ANEXO II** do presente edital.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

2. DAS OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO

2.1. O Processo Seletivo de Estagiários visa ao preenchimento de oportunidades de Estágio para os cursos de **Direito** e **Pedagogia**.

2.2. O valor da Bolsa Auxílio, bem como a carga horária correspondem ao descrito a seguir:

*R\$ 800,00 (oitocentos reais), se estudantes do ensino superior. Acrescido de R\$ 200,00(duzentos reais) auxílio transporte, no limite de 20 km do município.

2.3. A jornada de atividade em estágio será cumprida pelo estagiário em compatibilidade com o expediente do órgão.

2.4. Caso o candidato não aceite a lotação do estágio, para o qual foi chamado, ou não possa assumir em determinado turno em função de incompatibilidade de horário do estágio, com a frequência do curso, este assinará a Declaração de Desistência.

2.5. Será contratado em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, nos termos do art. 9º, inc. IV, da Lei 11.788/2008.

2.6. Os deveres e direitos aplicados aos Estagiários contratados são os compreendidos pela Lei Federal nº 11.788, de 25.09.2008 c/c a Lei Municipal nº 1227, de 17 de maio de 2023.

2.7. A jornada de atividade do estagiário do Processo Simplificado de Estudantes de **Pedagogia** será de 8(oito) horas diária e 40(quarenta semanais).

2.8. A jornada de atividade do estagiário do Processo Simplificado de Estudantes de **Direito** será de 6(seis) horas diária e 30(trinta semanais).

2.9. A duração do contrato do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, podendo ser rescindido a qualquer momento pelas partes, mediante prévia comunicação por escrito.

3.0 Os estudantes deverão estar cursando, no mínimo, o 3º (terceiro) semestre do curso de Direito ou de Pedagogia e/ou educação especial.

20-03

SÃO MARTINHO DA SERRA



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

3.1 ESTÁGIO REMUNERADO NA AREA DE DIREITO

Especificação	Título por Item	Pontuação Máxima
<p>I- Participação em Seminários/cursos de qualificação na área de atuação, com carga horária de até 20 (vinte) horas. Será considerada no máximo 02 (dois) títulos.</p> <p>* A participação em Seminários/cursos somente terá pontuação válida, caso a realização do mesmo esteja dentro do período dos últimos 5 anos, a contar da data de início das inscrições.</p> <p>** Títulos que não apresentarem o período de realização do evento não serão pontuados.</p>	20 pontos	20 pontos
<p>II - Experiência em atuação como estagiário na área de direito em função pública de no mínimo um semestre.</p>	40 pontos	40 pontos
<p>III - Participação em atuação como estagiário em advocacia privada de no mínimo um semestre.</p>	20 pontos	20 pontos
<p>IV - Estágio obrigatório da instituição de Direito Concluído.</p>	20 pontos	20 pontos
<p>Total pontos possíveis</p>		100 pontos
Vaga: 01		
*Estudantes de direito que estejam cursando, no mínimo, o 3º semestre.		



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

3.2 ESTÁGIO DE PEDAGOGIA E/OU EDUCAÇÃO ESPECIAL

CRITÉRIOS AVALIATIVOS PARA ESTÁGIO REMUNERADO NA AREA DA EDUCAÇÃO		
ESPECIFICAÇÃO	TITULO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<p>I – Participação em Seminários/cursos de qualificação na área de educação com carga horária mínimo de 20 (vinte) horas. Serão considerados no máximo dez títulos.</p> <p>* A participação em Seminários/cursos somente terá pontuação válida, caso a realização do mesmo esteja dentro do período dos últimos 5 anos, a contar da data de início das inscrições.</p> <p>** Títulos que não apresentarem o período de realização do evento não serão pontuados.</p>	10 pontos	100 pontos
Total de pontos possíveis		100 pontos
Vaga: 01		
*Estudantes de Pedagogia e/ou Educação Especial com no mínimo o terceiro semestre cursado.		



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão presenças na Prefeitura de São Martinho da Serra, sito à Av. 24 de Janeiro, 853, São Martinho da Serra, no período compreendido entre às **8h do dia 07 de agosto até às 14h do dia 11 de agosto de 2023.**

3.1.1. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3. As inscrições serão gratuitas sendo de responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de inscrição.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes **documentos**:

4.1.1. Formulário de inscrição conforme **ANEXO I** deste edital, devidamente preenchido e assinado.

4.1.2. Documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, Artigo 15).

4.1.3. Comprovante de quitação das obrigações eleitorais e militares (candidatos do sexo masculino).

4.1.4. Idade mínima de 18 anos.

Obs. Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

4.2. As inscrições e dados cadastrais prestados no ato de inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico (www.saomartinhodaserra.rs.gov.br), no prazo de um dia, o edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2. Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, conforme **ANEXO III** deste edital, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2.1. No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

5.3. É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.

5.4. A Prefeitura Municipal não se responsabiliza por inscrições não concluídas e/ou não recebidas dentro dos prazos estipulados neste Edital.

6. RECURSOS

6.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, conforme o **ANEXO III** do presente edital, uma única vez, no prazo comum de um dia.

6.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

6.1.2. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados conforme reconsiderado.

6.1.3. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

7. CRITÉRIOS PARA O DESEMPATE

7.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação as notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

7.1.1. Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos na data de término das inscrições (Estatuto do idoso).

7.1.2. Sorteio em ato público.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

8.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

9. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

9.1. Homologado o resultado final do PSS e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de três (03) dias, devendo o mesmo apresentar a documentação necessária e comprovar o atendimento das seguintes condições:

9.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei.

9.1.2. Ter idade mínima de 18 anos.

9.1.3. Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

9.1.4. Ter o curso específico na área exigido no item 2.1.

9.1.5 Apresentar comprovação de quitação das obrigações eleitorais e militares (para candidatos do sexo masculino);

9.2. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal ou através do endereço eletrônico (www.saomartinhodaserra.rs.gov.br).

9.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

9.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

9.5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, caso ocorra rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observada a ordem classificatória.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

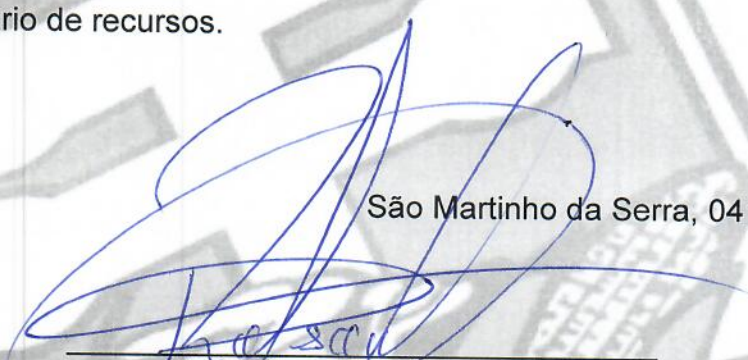
10.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.



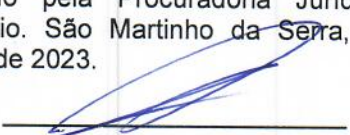
Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

- 10.2.** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- 10.3.** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- 10.4.** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.
- 10.5.** É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os editais, atos e comunicados referentes a este processo seletivo.
- 10.6.** Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 14h, na Prefeitura, sito a Rua 24 de Janeiro, 853 ou pelo telefone 55 3277 1100.
- 10.7.** São Partes Integrantes Deste Edital:
ANEXO I – Formulário de inscrição.
ANEXO II – Cronograma.
ANEXO III – Formulário de recursos.

São Martinho da Serra, 04 de agosto de 2023.


Robson Flores da Trindade
Prefeito Municipal

O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado foi devidamente analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município. São Martinho da Serra, 04 de agosto de 2023.


André Marcos Pignone
Procurador Jurídico OAB/RS nº 92.782



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2023
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS

Nº de inscrição do candidato
(deixar em branco)

Nome completo: _____

Filiação: _____

Nacionalidade: _____

Naturalidade: _____

Data de Nascimento: _____

Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Carteira de identidade e órgão expedidor: _____

Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

Título de eleitor / zona / seção: _____

Número certificado de reservista: _____

Endereço residencial: _____

Endereço eletrônico: _____

Telefone residencial ou celular: _____

Telefone para recado: _____

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura do Candidato

20-03

SÃO MARTINHO DA SERRA



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2023
CRONOGRAMA

Abertura das inscrições	07/08/2023 a 11/08/2023
Publicação dos inscritos	14/08/2023
Recurso das inscrições não homologadas	15/08/2023
Manifestação da comissão na reconsideração	16/08/2023
Julgamento do recurso pelo Prefeito	17/08/2023
Publicação da relação final dos inscritos	18/08/2023
Análise dos currículos	21/08/2023 a 22/08/2023
Publicação do resultado preliminar	23/08/2023
Recurso do resultado preliminar	24/08/2023
Manifestação da comissão na reconsideração	25/08/2023
Julgamento do recurso pelo Prefeito	28/08/2023
Aplicação do critério de desempate	29/08/2023
Publicação da relação final dos aprovados	30/08/2023

Obs: O critério de desempate será realizado no dia **29/08/2023 às 10h**, no mesmo local de realização das inscrições. Não havendo pedido de recurso pelos candidatos em alguma etapa do PSS, poderá haver antecipação das datas de publicações, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e os prazos referente ao certame.

20-03

SÃO MARTINHO DA SERRA



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2023
FORMULÁRIO DE RECURSO

PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA

NOME DO CANDIDATO: _____

CARGO: _____

() indeferimento da inscrição
Currículos

() resultado prova de

JUSTIFICATIVA:

Obs.: entregar em 02 (duas) vias.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do candidato: _____

Assinatura do responsável pelo recebimento: _____